



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 030/2021, de 12 de Março de 2021.

195

Publicado no Boletim Oficial
Em 16 / 03 / 21
Ass. <i>[assinatura]</i>

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor WILSON FURTADO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, admitido em 01/10/1990, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 133-3, referência salarial P-07, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.638,07 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), conforme processo administrativo n° 2019.11050-7, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/20.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 220,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 165,00.
- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/19.....R\$ 143,14.
- Adicional Noturno - Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/19.....R\$ 9,93.
Provento mensal..... R\$ 1.638,07 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

[assinatura]
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19